

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0018/2024
Nome da Fiscalização:	AF Indireta Emergencial do SAA de Juazeiro do Norte
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0022/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/022/2024)
Constatações:	-O Faturamento não é realizado pelo consumo real micromedido, apesar do sistema não operar de forma regular, haja vista as seguintes constatações: - A análise do Relatório de Detalhamento de Ocorrências Operacionais, relativo ao período de out/2023 a set/2024, apontou que o SAA de Juazeiro do Norte operou com paralisações que afetaram a continuidade do abastecimento. De fato, durante o período mencionado, foram registradas 397 interrupções, com destaque para 258 causadas por baixa vazão, 17 indisponibilidade de energia elétrica, 14 relacionadas com manutenção da adutora e reservatórios, 8 paralisações do sistema reprodutor e macrodistribuição, 12 rompimentos de RDA e adutora, 55 vazamentos e 33 outros serviços. - Segundo o Relatório de Reclamações de Juazeiro do Norte, referente ao período de agosto/2023 a agosto/2024, foram registradas 11.447 reclamações de falta de água e falta de água e/ou baixa pressão com ocorrência, todas apresentaram laudos procedentes, ou seja 100% do total dos registros, o que corrobora com a afirmativa de descontinuidade no SAA de Juazeiro do Norte. Ainda somando as evidências relatadas, a CAGECE apresentou o plano de manobras de outubro/2024 do SAA de Juazeiro do Norte, o que representa mais uma indicação de intermitência ou falta de água em Juazeiro do Norte.
Orientação:	A CAGECE deve realizar o faturamento dos usuários das áreas afetadas, que apresentam descontinuidade, pelo consumo real, até que se comprove a normalidade do abastecimento, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Constatações:

Fundamento Legal:	- Art. 112 da Res. 130/2010 da ARCE - A fatura mínima por economia será equivalente ao valor fixado para o volume de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais por categoria de usuários residencial e comercial, e 15 m³ (quinze metros cúbicos) mensais para as demais. Parágrafo único - O faturamento pelo consumo mínimo não poderá ser feito quando não houver regularidade do abastecimento que garanta as quantidades mínimas de consumo definidas no caput deste artigo. - Art.154 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos. §1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se: I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes; II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta a população; III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes; IV - segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a usuários e/ou terceiros, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado; V - atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários e visando cumprir plenamente com os bjetivos e metas estabelecidas; VI - generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos as categorias de usuários; VII - cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços; VIII - modicidade - a justa correlação entre os encargos da delegação, a remuneração do prestador de serviços e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários. §2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução.
Infrações:	02.02 - Não realizar medição de volume - Não realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/11/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____